P O R T A R I A N º 1 2 1 1 / 2 0 1 9

"Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Muriaé"

DAVID PINHEIRO DE LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o Requerimento de Protocolo 958 de 30 de outubro de 2019 com a solicitação de Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO, o Art.77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os Arts. 66, 67, 74, 77, 78 e 79 da Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012, Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, a alínea "a", inciso IV do Artigo 50 do Regimento Interno que dispõe que cabe ao Presidente nomear as Comissões Permanentes e Temporárias;

CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 05 (cinco) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento de Protocolo 958 de 30 de abril de 2019, junto da Câmara Municipal de Muriaé - MG, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 60(sessenta dias) caso seja necessário, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores:

1. Júlio César Simbra Soares;
2. Reginaldo de Souza Roriz;
3. José Carlos Alves Cerqueira;
4. Ivanir José de Souza;
5. Joel Morais de Asevedo Junior.

Art. 3º - Para efeitos de controle social e acompanhamento da sociedade em geral, esta Comissão Parlamentar de Inquérito terá nome de "CPI do Esgoto".

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 5º - Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, bem como os setores Contábil, Jurídico e Secretaria Geral.

§ 1º - As atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito, terá como local físico, o Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello de Muriaé-MG;

§ 2º - Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de despesas.

§ 3º - Mediante requerimento da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá o Presidente da Câmara, designar servidor, para exercer a função de secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 02 de dezembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé